



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 1286/2024

Município de Guaporé/RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte vem solicitar através desta requisição a contratação dos serviços abaixo relacionados para a realização das comemorações do evento Uma Joia de Natal 2024, a ser realizado entre 1º de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, na Praça Vespasiano Corrêa, conforme Decreto Municipal Nº 7780/2024, de 18 de outubro de 2024.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	5	UN	66186	Locação de Banheiros Químicos Masculinos, conforme o Termo de Referência.	434,3400	2.171,7000
2	5	UN	66187	Locação de Banheiros Químicos Femininos, conforme o Termo de Referência.	434,3400	2.171,7000

TOTAL						4.343,40
--------------	--	--	--	--	--	----------

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e desinstalação de banheiros químicos para o evento “Uma Joia de Natal 2024”, a ser realizado entre os dias 1º de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, haja vista ser o maior evento do ano realizado pelo Município de Guaporé. pelo fato de, atualmente, o Município de Guaporé não possuir estrutura sanitária para a realização de um evento tal qual o porte de “Uma Joia de Natal”. Já é evento costumeiro na cidade e está no calendário de eventos do município. Assim, a modalidade sugerida é a contratação por **pregão eletrônico**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, ou seja: que a contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e desinstalação de banheiros químicos possa permitir que a infraestrutura do evento comporte a quantia de pessoas participantes bem como traga conforto no transcorrer das comemorações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a execução do objeto, os serviços deverão ser realizados nas dependências da Praça Vespasiano Corrêa, Av. Silvio Sanson, 1405-1467 - Centro, Guaporé - RS, 99200-000, respeitando o abaixo elencado:



5.1 Da instalação, manutenção e desinstalação:

- a) a instalação dos banheiros deverá acontecer até às 16h do dia 08 de dezembro de 2024, impreterivelmente.
- b) a manutenção dos banheiros será assegurada durante as horas de locação.
- c) a desinstalação dos banheiros deverá acontecer entre às 02:00 até às 12h do dia 09 de dezembro de 2024, impreterivelmente.

5.2 Dos banheiros químicos:

O serviço englobará a seguinte quantia de banheiros químicos:

- 04 banheiros químicos masculinos comuns e 01 masculino para deficientes físicos.
- 04 banheiros químicos femininos comuns e 01 feminino para deficientes físicos.

5.3 Dos serviços diários:

A contratada deverá garantir, diariamente:

- a) sucção com bomba a vácuo dos dejetos e remoção dos detritos.
- b) higienização com assepsia das cabines sanitárias.
- c) aplicação de produto desodorizante.
- d) a reposição do papel higiênico, papel toalha e sabonete químico.

5.4 Das demais exigências da contratada:

- a) fornecimento de produto químico biodegradável para banheiros.
- b) transporte até o local do evento.

5.5 Obrigações e responsabilidades da contratada:

A Contratada, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatadas, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Manter disciplina no local de serviço.
- c) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- d) Disponibilizar aos seus empregados os EPIS necessários para manter a segurança no trabalho prestado.
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- h) Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços.
- i) Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.

5.6 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Cadastro Técnico Federal em nome da empresa prestadora dos serviços, vez que a atividade a ser contratada exige destinação de resíduos de esgoto sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas, constante no item 17.4, do Anexo I da Lei nº 6938/81.
- b) Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa prestadora dos serviços está inscrito em conselho regional competente, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

c) As licenças de operação referentes ao Transporte e Estação de Tratamento de Esgoto:

c.1) Da prestadora dos serviços, caso ela seja responsável pelo destino final dos resíduos; ou

c.2). De terceiro, mediante apresentação de documento vinculando a empresa prestadora dos serviços e a subcontratada para este fim.

d) Apresentação do Laudo de Tancagem, conforme normas do Inmetro CIV e CIPP.

***** Em caso de inviabilidade da realização do Evento nos dias previstos em virtude de força maior ou caso fortuito, ressalta-se que a CONTRATANTE poderá reagendar tal prestação de serviço para datas mais convenientes para ambas as partes. No caso de incompatibilidade ou cancelamento do Evento, considera-se o Contrato encerrado amigavelmente, sem ônus para as partes.**

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão será realizada pelo Secretário de Turismo, Cultura e Esporte, Sr. Odacir Toldi e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Sr. Rafael Vítor Zanella Bison. A suplente será a Sra. Glauciana Canton.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução dos serviços mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será **o menor preço global** haja vista que o serviço deve manter um padrão de instalação e manutenção os quais são

evidentemente prejudicados caso haja mais de um contratado, principalmente no quesito fiscalização, realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e comunicação entre ambos na execução da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA:

O valor médio total global estimado através dos orçamentos para a presente contratação é de **R\$ 4.343,40 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**. O valor tem por base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte. A busca por orçamentos foi realizada **diretamente pelo e-mail institucional (solicitação formal) consoante o artigo 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7445/2023**. Empresas mais próximas dentro do raio em que se encontra o município de Guaporé/RS foram consultadas.

Guaporé, 06 de novembro de 2024.

Odacir Toldi

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D23F-1772-33A5-7C4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODACIR TOLDI (CPF 438.XXX.XXX-97) em 06/11/2024 11:08:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D23F-1772-33A5-7C4E>